



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA ESPECIAL DE POLÍCIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE  
SALVADOR - DEAIN/DREX/SR/PF/BA

Decisão nº 146313329/2026-DEAIN/DREX/SR/PF/BA

Processo: 08255.003590/2026-90

Assunto: DECISÃO AUTO DE INFRAÇÃO N. 1330\_00200\_2026 - CHARIK DAYANA RESTREPO SALAZAR - NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA

1. Trata-se do Processo Administrativo (SEI) nº 08255.003590/2026-90, referente ao Auto de Infração e Notificação nº 1330\_00200\_2026, lavrado em 07/05/2026, em face de CHARIK DAYANA RESTREPO SALAZAR, em decorrência de infração ao art. 109, II da Lei 13.445/2017, ensejando a aplicação de multa no montante de R\$ 10000.00 (dez mil reais) por exceder o prazo legal de estada em território nacional em 527 dias.
2. A autuada foi devidamente notificada da lavratura do Auto de Infração em 07/05/2026, mas não apresentou defesa no prazo legal estabelecido no § 4º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017, razão pela qual é reconhecida sua revelia, conforme previsto no § 5º do mesmo artigo: “O infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel.”
3. Diante da ausência de manifestação e inexistindo nos autos elementos que desconstituam a presunção de veracidade das informações constantes no Auto de Infração, consideram-se comprovadas a autoria e a materialidade da infração.
4. Assim, com fundamento no art. 309, § 5º, do Decreto nº 9.199/2017, e com base nos elementos constantes do processo, julgo procedente o Auto de Infração nº 1330\_00200\_2026, declarando a revelia da autuada e mantendo a penalidade de multa aplicada.
5. Publique-se a presente decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme o § 7º do art. 309 do Decreto nº 9.199/2017 e o art. 7º, § 1º, da Instrução Normativa nº 198/2021.
6. Comunique-se o interessado por meio eletrônico, nos termos do § 2º do art. 7º da mesma Instrução Normativa.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA MORANT BRAID, Agente de Polícia Federal**, em 27/05/2026, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146313329&crc=AB365046](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146313329&crc=AB365046).  
Código verificador: **146313329** e Código CRC: **AB365046**.